



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 440

00531

DATA
02/09/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 440/2008

AUTOR
Deputado Márcio Reinaldo Moreira

Nº DO PRONTUÁRIO
247

TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO
156 e 157

PARÁGRAFO

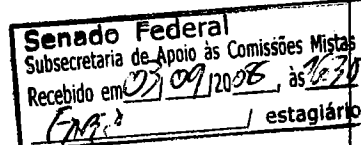
INCISO

ALÍNEA

PÁGINA
1 / 1

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o Art. 162, dando-se a eles a seguinte forma:



Art. 162 - Os servidores que em 28 de agosto de 2008 se encontravam cedidos, em conformidade com a legislação então vigente, **mas em discordância com o disposto no art.18 desta Medida Provisória**, poderão permanecer nesta condição até o final do prazo estipulado no ato de cessão e, ainda, terem a cessão renovada uma vez pelo prazo de até um ano.

Parágrafo único. No caso de o ato de cessão **referido no caput deste artigo** não prever prazo será considerado como data final 31 de agosto de 2009."

JUSTIFICACÃO

O art. 162 da Medida Provisória se choca com o art. 18 da forma como está escrito. Acredita-se que a intenção do redator no art.162 estabelecer prazo para término das cessões que não estivessem previstas no art. 18 da Medida Provisória, entretanto a idéia não ficou clara. Por isso, propõe-se a modificação do art.162 e seu parágrafo único, de forma a ficar claro o estabelecimento de prazo para término das cessões que estavam em conformidade com legislação anterior, mas que não elencados entre os casos previstos no art. 18 da Medida Provisória.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

